



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 019/2011

Autoriza o Executivo a outorgar a concessão de uso de bem imóvel do Município, e dá outras providências.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso não remunerado do imóvel do domínio municipal (mediante dispensa do processo licitatório), conforme a seguir descrito:

“Uma área de terras medindo 48 metros de frente por 58 metros de fundos, totalizando 2.784 m², confrontando-se pelos fundos com a estrada da produção e os demais lados com terras de propriedade dos demais doadores representada pela zona Florêncio Vieira no lugar denominado Serra do Herval, Barão do Triunfo, neste município e onde existe o prédio em material da escola Padre Manoel da Nóbrega”.

Art. 2.º - O uso concedido destina-se à implantação de atividades fins da concessionária, conforme seu Estatuto, sendo que quaisquer construções dependem de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente e incorporam-se ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 3.º - A concessão de uso será outorgada pelo prazo de (10) dez anos, a contar da assinatura do contrato de concessão.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 08 de junho de 2011.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal